



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 071 /2025

APROVADO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE UTILIZAM OS ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE MARACANAÚ PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Profissionais de Educação Física (CMP-PEF) destinado aos profissionais que utilizam os espaços públicos da cidade de Maracanaú para ministrar aulas de práticas esportivas.

Art. 2º O cadastro será realizado anualmente, por meio de inscrição efetuada junto à Secretaria Municipal de Esportes, que será responsável pela verificação, atualização e manutenção dos dados.

Art. 3º São objetivos do cadastro:

- I – Garantir a regularização e qualificação dos profissionais de educação física que atuam nos espaços públicos;
- II – Facilitar o controle, fiscalização e o planejamento das atividades esportivas na cidade;
- III – Promover a integração entre a Secretaria Municipal de Esportes e os profissionais cadastrados, possibilitando o acesso a programas e incentivos municipais;
- IV – Assegurar a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 4º Para a inscrição, o profissional interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Documento de identidade e CPF;
- II – Comprovante de residência no município de Maracanaú;
- III – Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Educação Física;
- IV – Comprovante de experiência profissional na área, quando aplicável;
- V – Outros documentos que a Secretaria Municipal de Esportes julgar necessários para comprovação da idoneidade e qualificação do profissional.



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

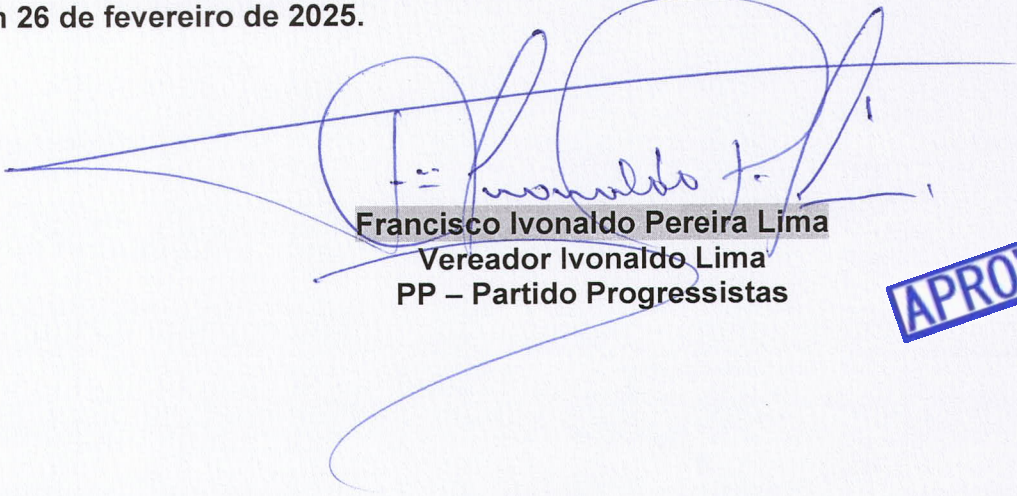
Art. 5º O cadastro terá validade de 12 (doze) meses, devendo o profissional renovar sua inscrição anualmente para manter sua regularidade.

Art. 6º Os profissionais que não efetuarem a inscrição ou que não renovarem o cadastro no prazo estabelecido estarão sujeitos às sanções previstas em regulamento específico, podendo ter o direito de utilizar os espaços públicos para a realização de aulas de práticas esportivas suspenso até a regularização de sua situação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Esportes deverá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, elaborar e publicar regulamento próprio para a sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do próximo período de inscrições.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 26 de fevereiro de 2025.**


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO



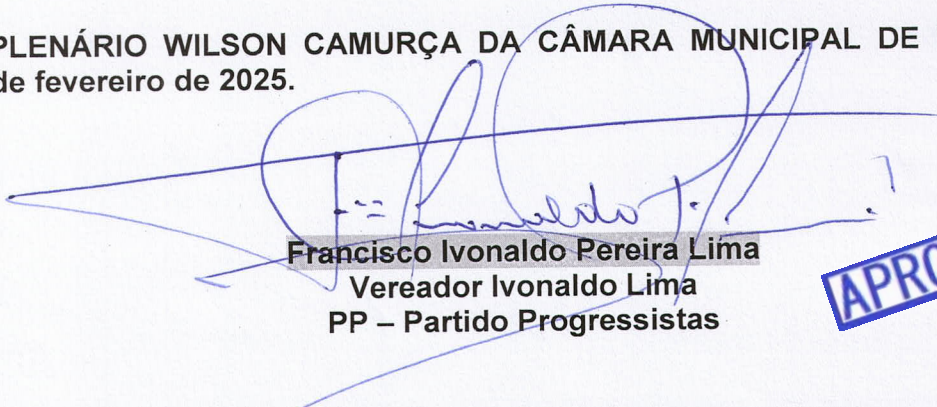
JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem como finalidade instituir o Cadastro Municipal de Profissionais de Educação Física (CMP-PEF) em Maracanaú, com o objetivo de organizar, regular e qualificar a atuação dos profissionais que utilizam os espaços públicos para ministrar aulas de práticas esportivas. Essa iniciativa visa assegurar que os serviços prestados à população sejam realizados por profissionais devidamente habilitados, contribuindo para a melhoria da qualidade e segurança das atividades esportivas oferecidas na cidade. A criação do cadastro permitirá um controle mais eficaz e facilitará a fiscalização e o planejamento das atividades esportivas, além de promover a integração entre a Secretaria Municipal de Esportes e os profissionais cadastrados. Com isso, será possível identificar as demandas locais, incentivar a participação em programas e iniciativas municipais e garantir que os espaços públicos sejam utilizados de forma ordenada e em conformidade com as normas estabelecidas.

Ademais, o cadastro anual possibilitará a atualização contínua dos dados dos profissionais, promovendo a transparência e o aprimoramento dos serviços ofertados à população. Em consonância com os princípios da eficiência, da legalidade e da segurança, a medida contribuirá para a consolidação de um ambiente esportivo de qualidade, incentivando a prática regular de atividades físicas e o desenvolvimento de uma cultura de saúde e bem-estar entre os munícipes.

Por essas razões, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para promover o aprimoramento do serviço público municipal e assegurar que os espaços públicos destinados à prática esportiva sejam geridos por profissionais qualificados e comprometidos com a promoção da saúde e da qualidade de vida da população de Maracanaú.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 26 de fevereiro de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 (85) Telefone: (85) 3381 - 1239 EMAIL: ivonaldolimavereador@gmail.com